

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº. 1.183-GAB.PREF/07

EM, 13 de março de 2007.

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO
ARTIGO 17 - SEÇÃO V - DA JORNADA DE TRABALHO,
DA LEI Nº. 887-GAB/PREF/02 DE 18/12/2002”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, aprovou
e ele sanciona a seguinte,**

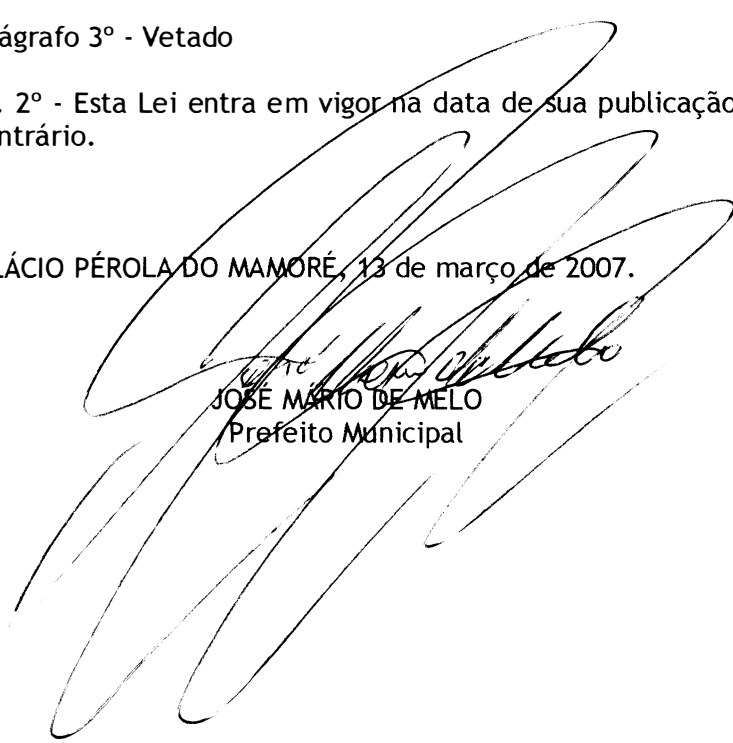
L E I

**Art. 1º - Modifica a redação do parágrafo 3º, Artigo 17 - Seção V - Da
Jornada de Trabalho, da Lei nº 887- GAB/PREF/02, que fica da seguinte forma.**

Parágrafo 3º - Vetado

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 13 de março de 2007.


**JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal**